



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0438, de 15 DE ABRIL DE 2024.

“Constitui Comissão de Revisão e Adequação do Código de Saúde Pública e Vigilância Sanitária do Município de Gurupi-TO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei Nº 1085/1994 – Código de Saúde Pública e Vigilância Sanitária do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO que a referida Revisão e Adequação constam na Programação das Ações de Vigilância Sanitária do exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas na referida Programação nos prazos pactuados, para garantir a continuidade do repasse de recursos financeiros do Governo Federal, referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Revisão e Adequação do Código de Saúde Pública e Vigilância Sanitária do Município de Gurupi, conforme as especificidades e necessidades locais:

Presidente: Marcelo Prevedello Pigatto, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 486016,

Vice Presidente: Poliana Ribeiro Valadares Veras Campos, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 498017,

Membros: Ronaldo Valadares Veras, Inspetor Sanitário / Coordenador de Vigilância Sanitária, matrícula: 248693,
Adamilton Mendes Ramos, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 248531,
Eduardo Roberto Miranda Oliveira, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 248653,
Gleide Regino de Lima, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 498014,



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Saúde

Jessé Milhomens de Abreu, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 503134,
José Fernando de Oliveira Rocha, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 247813,
Maria do Bonfim Ribeiro Tavares, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 497910,
Patrick Neves Barros, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 503131,
Pauliceya Barbosa Reis, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula: 495880,

Art. 2º - Compete ao presente da comissão, estabelecer data das reuniões para revisão e adequação do Código, bem como, interceder junto aos demais membros dessa comissão visando agilidade nos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente portaria, para apresentar a minuta do Código de Saúde Pública e Vigilância Sanitária Municipal, devidamente revisada e adequada aos procedimentos e responsabilidades relativas ao conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde